

LEI MUNICIPAL N.º 614/03

Novo Tiradentes(RS), 10 de julho 2.003.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica, e em conformidade com disposto no Art. 40, art. 41, Inciso I, e art. 43, § 1º, Inciso I, § 2º, todos da Lei Federal n.º 4320/64, de 17/03/1964;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares nas seguintes dotações orçamentárias no orçamento de 2003, no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com a seguinte caracterização:

ÓRGÃO: 05.01 – Secretaria Municipal Agricultura

Unidade: 01- Fundo Municipal Desenvolvimento Agropecuário

ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção da patrulha agrícola

Cód. Red.	Elemento despesa	Descrição	Valor R\$
104	33.90.30.02.00.0001	Combustíveis, lubrificantes e outros	6.000,00
105	33.90.30.04.00.0001	Outros materiais de consumo em geral	2.000,00

ÓRGÃO: 09.01 – Secretaria Municipal Obras Públicas San. e Habitação

Unidade: 01- Secretaria Municipal Obras Públicas San. e Habitação

ATIVIDADE: 2.054 – Manutenção de veículos e máquinas

Cód. Red.	Elemento despesa	Descrição	Valor R\$
285	33.90.39.11.00.0001	Serviços manutenção prédios e equipamento	1.000,00

PROJETO: 1.017 – Aquisição de uma motoniveladora usada

Cód. Red.	Elemento despesa	Descrição	Valor R\$
341	44.90.52.00.00.0001	Equipamento e material permanente	31.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional ora autorizado por esta Lei, servirão de recursos os decorrentes de Superávit Financeiro do balanço do exercício de 2002, na forma estabelecida no § 1º, inciso I, § 2º, ambos do art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** aos dez dias do mês de julho de dois mil e três.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração